



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 302/2025**

|                                             |                                                                                     |              |   |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---|
| <b>PROCESSO</b>                             | 480002/000799/2025                                                                  |              |   |
| <b>CONCESSIONÁRIA</b>                       | Concessionária Águas do Rio                                                         | <b>BLOCO</b> | 4 |
| <b>REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA</b>     | Paulo Vitor Oliveira – Coordenador operacional<br>Leandro Santos – Operador volante |              |   |
| <b>UNIDADE/OBRA FISCALIZADA</b>             | ESTAÇÃO DE RESERVAÇÃO (ERES) 158 - JARDIM MERITI                                    |              |   |
| <b>ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA</b> | Rua Peruana, 30, São João de Meriti/RJ                                              |              |   |
| <b>TIPO DE FISCALIZAÇÃO</b>                 | Fiscalização Programada                                                             |              |   |
| <b>OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO</b>             | Avaliar condições estruturais, operacionais e sanitárias do reservatório            |              |   |
| <b>MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO</b>               | Fiscalização Direta Programada                                                      |              |   |
| <b>PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO</b>              | 07/08/2025                                                                          |              |   |

**FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS**

O presente relatório apresenta os resultados da fiscalização realizada no Reservatório Jardim Meriti, localizado na Rua Peruana, 30, município de São João de Meriti, em 07 de Agosto de 2025. A vistoria teve como objetivo avaliar as condições estruturais, operacionais e sanitárias da unidade, conforme critérios técnicos estabelecidos pela AGENERSA.

O Reservatório Jardim Meriti é interligado as linhas do sistema Acari por linha da adução DN600 conectada ao booster Jardim Meriti, tem condição de distribuir por gravidade para rede de distribuição dos bairros Agostinho Porto, Centro, Vila Rosali, Jardim Meriti, Jardim Sumaré, Venda Velha e Vilar dos Teles. O reservatório é do tipo apoiado, de estruturas cilíndricas em concreto armado, possui duas células, com capacidade de 2.500 m<sup>3</sup>, totalizando 5.000 m<sup>3</sup>, estava operando no momento da fiscalização com apenas uma das células de 2.500 m<sup>3</sup>.

Observações técnicas:

Existe identificação externa da concessionária na entrada da área onde se localiza o reservatório, placa do bem no local e a unidade com pintura em alusão a concessionária (fotos 1 e 2) ;

Não há escada de acesso a laje, portanto não fora possível observar as condições das lajes (foto 3);

Barriletes de chegada, distribuição e extravasão apresentam pontos de oxidação moderada (fotos 4 e 7);

Monitoramento de vazão através de datalogger instalado na chegada, informações enviadas ao CCO, há uma régua de nível no local que estava marcando 2,00 m (fotos 5 e 6) ;



Foto 1: Portão de acesso a área do reservatório



Foto 2: Placa do bem



Foto 3: Reservatório vista externa – Tubulação de chegada



Foto 4: Barrilete do reservatório



Foto 5: Datalogger

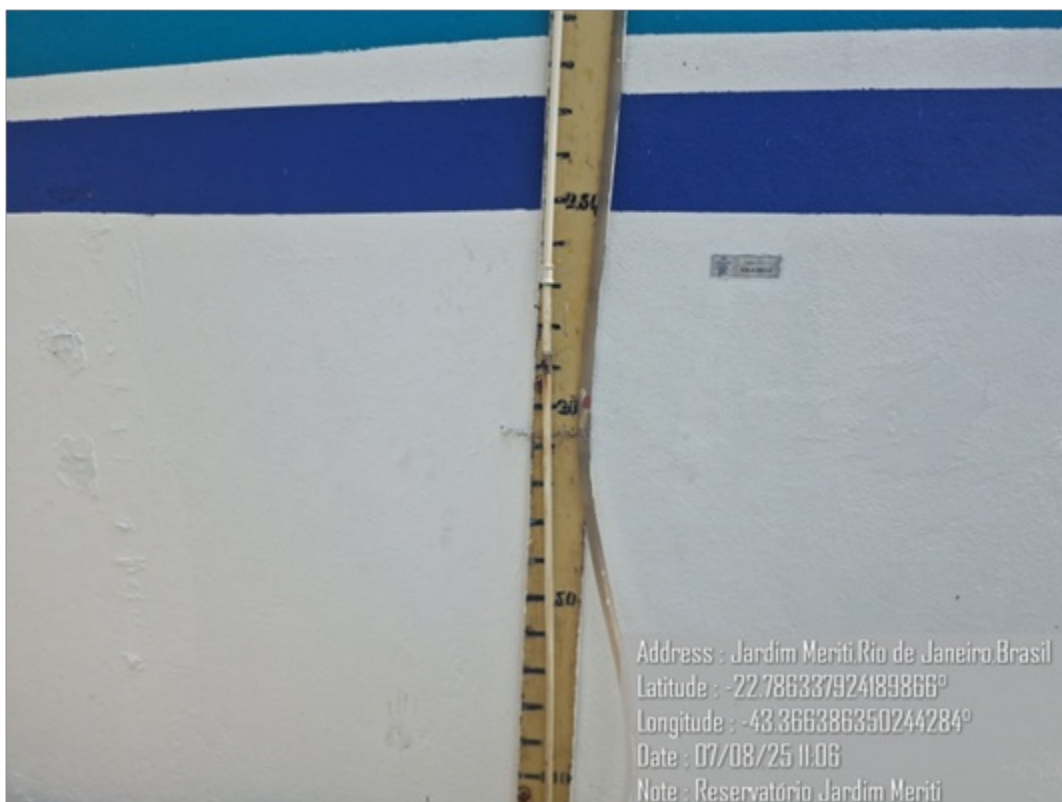


Foto 6: Régua de nível



Foto 7: Tubulações extravassora e de limpeza

## OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

- Operador volante;
- Manobras de distribuição realizadas para os bairros: Jardim Meriti, Parque Araruama, Vilar dos Teles, Coelho da Rocha, parte Caxias;
- Volume de entrada medido no booster Jardim Meriti.



Foto 8: Identificação barriletes

## IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

- Falta de tampas no barrilete de distribuição e no barrilete do extravassor (fotos 9 e 10);
- Presença de lixo no terreno da unidade (foto 11);
- Desplacamentos de borda do reservatório (fotos 12 e 13).



Foto 9: Trecho barrilete sem tampa



Foto10: Barrilete sem tampa



Foto 11: Lixos no terreno da unidade



Foto12: Desplacamento na borda com vegetação

|                                                                                   |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|                                                                                   |  | <b>DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
|                                                                                   |  | Recomenda-se que a concessionária: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Providencie as tampas no barrilete de distribuição e no barrilete do extravassor, afim de promover segurança na operação;</li> <li>• Providencie a limpeza do local no terreno da unidade, e a mantenha;</li> <li>• Apresente cronograma para restauração das estruturas do reservatório.</li> </ul> |  |
|                                                                                   |  | <b>SANÇÃO A SER APLICADA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| <b>CONCLUSÃO</b>                                                                  |  | <p>No momento da fiscalização o reservatório estava ativo no atendimento ao abastecimento da área de abrangência. As irregularidades estão descritas acima. Cabe a concessionária apresentar o histórico de manutenções da unidade no último ano e atender ao recomendado por esta Câmara Técnica.</p>                                                                           |  |
| <p style="text-align: center;">Rio de Janeiro, 13/10/2025</p>                     |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| <p style="text-align: center;"><b>EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO</b></p>                  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| <p><b>FISCAIS</b></p>                                                             |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| <b>NOME</b>                                                                       |  | <b>IDENTIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| Carina Regina Soares Machado                                                      |  | ID 5144908-0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| Ataíde Cosme Teixeira da Silva Jr                                                 |  | ID 5144777-0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |

Rio de Janeiro, 22 outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Ataíde Cosme Teixeira da Silva Junior, Especialista em Regulação**, em 02/12/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carina Regina Soares Machado, Especialista em Regulação**, em 02/12/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **117205462** e o código CRC **E2EC864D**.

---

Referência: Processo nº SEI-480002/000799/2025

SEI nº 117205462

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902  
Telefone: 2332-6485 - <https://www.rj.gov.br/agenersa>